

Diário Oficial da União

01.07.2021



§2º As competências do NGI ICMBio Mico-Leão-Dourado serão desempenhadas para gerir e manter a integridade dos espaços protegidos e promover seu desenvolvimento sustentável, em acordo com o Sistema Nacional de Unidades de Conservação da Natureza - SNUC e visando o cumprimento dos objetivos específicos de cada uma das UCs integrantes, em conformidade com seus Decretos de Criação, seus Planos de Manejo e as orientações de seus Conselhos.

Art. 2º São objetivos gerais do NGI ICMBio Mico-Leão-Dourado:

I - o alcance de maior eficácia e efetividade na conservação da biodiversidade protegida e no uso sustentável dos recursos naturais no território das UCs integrantes do NGI;

II - o alcance de ganhos gerenciais advindos da gestão em escala, da maior especialização das ações gerenciais, da melhor expressão das complementaridades funcionais das UCs e da adoção de uma abordagem ecossistêmica na gestão do conjunto das áreas protegidas; e

III - o fomento ao desenvolvimento regional em bases socialmente igualitárias e ecologicamente sustentáveis.

Art. 3º As unidades de conservação integrantes do NGI ICMBio Mico-Leão-Dourado serão planejadas e geridas considerando a totalidade de sua extensão territorial e a sua relação com as dinâmicas socioeconômicas regionais, de forma que as prioridades gerenciais das UC componentes são articuladas a partir de um novo Planejamento Gerencial Integrado, sendo pensadas e executadas com foco em todo o seu território.

Parágrafo único. A gestão do NGI se dará mediante a integração de suas equipes, a elaboração conjunta de seus planejamentos, a execução integrada de suas atividades e o compartilhamento de recursos e de suas estruturas.

Art. 4º A gestão do NGI ICMBio Mico-Leão-Dourado deverá ser estruturada em Áreas Temáticas, sob as quais serão desenvolvidas as atividades finalísticas e de suporte operacional vinculadas aos diferentes macroprocessos e processos institucionais.

Parágrafo único. A definição das Áreas Temáticas, e suas respectivas atribuições, será estabelecida em Regimento Interno, em até 30 dias após a vigência desta Portaria, o qual será submetido à aprovação pela Coordenação Regional respectiva e da Presidência do ICMBio e posterior publicação no Boletim de Serviço do instituto.

Art. 5º Os servidores lotados ou em exercício nas unidades de conservação mencionadas no artigo 1º desta Portaria passam a ser lotados ou terem seu exercício no ICMBio Mico-Leão-Dourado.

Art. 6º O NGI ICMBio Mico-Leão-Dourado será sediado em Rio das Ostras/RJ.

Art. 7º Enquanto Unidade Organizacional - OURG de apoio à gestão, o NGI ICMBio Mico-Leão-Dourado dispõe da seguinte Base Avançada - BAV:

I - BAV Poço das Antas, situada no município de Silva Jardim/RJ, localizada na Reserva Biológica de Poço das Antas.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor no dia 1º de julho de 2021.

FERNANDO CESAR LORENCINI

Ministério de Minas e Energia

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO ENERGÉTICO

PORTARIA Nº 783, DE 30 DE JUNHO DE 2021

O SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO ENERGÉTICO DO MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA, no uso da competência que lhe foi delegada pelo art. 1º, inciso I, da Portaria MME nº 281, de 29 de junho de 2016, tendo em vista o disposto no art. 6º do Decreto nº 6.144, de 3 de julho de 2007, no art. 4º da Portaria MME nº 318, de 1º de agosto de 2018, e no Edital do Leilão nº 01/2020-ANEEL, resolve:

Processo nº 48500.001441/2021-57. Interessada: BRE 4 Implantação de Sistemas de Transmissão Elétrica Sociedade de Propósito Específico Ltda., inscrita no CNPJ sob o nº 41.018.598/0001-23. Objeto: Aprovar o enquadramento no Regime Especial de Incentivos para o Desenvolvimento da Infraestrutura - REIDI do projeto de transmissão de energia elétrica, correspondente ao Lote 10 do Leilão nº 01/2020-ANEEL (Contrato de Concessão nº 8/2021-ANEEL, de 31 de março de 2021), de titularidade da interessada. A íntegra desta Portaria consta nos autos e encontra-se disponível no endereço eletrônico <https://www.gov.br/mme/pt-br/assuntos/secretarias/spe/reidi-repenec-1>.

PAULO CESAR MAGALHÃES DOMINGUES

DESPACHO DECISÓRIO Nº 18/2021/SPE

O SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO ENERGÉTICO DO MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA, no uso da competência que lhe foi delegada pelo art. 1º, inciso VI, da Portaria MME nº 281, de 29 de junho de 2016, tendo em vista o disposto no Decreto nº 8.874, de 11 de outubro de 2016, na Portaria MME nº 364, de 13 de setembro de 2017, e o que consta do Processo nº 48500.001441/2021-57, resolve:

Indeferir o Requerimento da empresa BRE 4 Implantação de Sistemas de Transmissão Elétrica Sociedade de Propósito Específico Ltda., inscrita no CNPJ sob o nº 41.018.598/0001-23, para aprovação como prioritário o projeto de transmissão de energia elétrica (Lote 10 do Leilão nº 01/2020-ANEEL), objeto do Contrato de Concessão nº 8/2021-ANEEL, celebrado em 31 de março de 2021, para fins do disposto no art. 2º da Lei nº 12.431, de 24 de junho de 2011, nos termos da Nota Técnica nº 281/2021/DOC/SPE/MME, que adoto como fundamento desta Decisão.

PAULO CESAR MAGALHÃES DOMINGUES

AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA

RESOLUÇÃO AUTORIZATIVA Nº 10.220, DE 22 DE JUNHO DE 2021

O DIRETOR-GERAL DA ANEEL, com base no art. 16, IV, do Regimento Interno da ANEEL, resolve:

Processo: 48500.002672/2021-88. Interessada: Copel Distribuição S.A. Objeto: Declarar de utilidade pública, para instituição de servidão administrativa, em favor da Interessada, a área de terra necessária à passagem do trecho de Linha de Distribuição que perfaz o seccionamento da Linha de Distribuição 138 kV Ponta Grossa Sul - Crown, na Subestação Madero, localizada no município de Ponta Grossa, estado do Paraná. A íntegra desta Resolução e seu Anexo constam dos autos e estarão disponíveis em www.aneel.gov.br/biblioteca.

ANDRÉ PEPITONE DA NÓBREGA

RESOLUÇÃO AUTORIZATIVA Nº 10.260, DE 29 DE JUNHO DE 2021

O DIRETOR-GERAL DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA ANEEL, com base no art. 16, IV, do Regimento Interno da ANEEL, resolve:

Processo: 48500.001041/2019-27. Interessada: Lyon Transmissora de Energia Elétrica III S.A. Objeto: Alterar o Anexo I da Resolução Autorizativa nº 7.835, de 21 de maio de 2019, que declara de utilidade pública, para instituição de servidão administrativa, em favor da Interessada, a área de terra necessária à passagem das Linhas de Transmissão 230 kV Chapada I - Chapada II e Chapada II - Chapada III, localizada no estado do Piauí. A íntegra desta Resolução e seu Anexo constam dos autos e estarão disponíveis em www.aneel.gov.br/biblioteca.

ANDRÉ PEPITONE DA NÓBREGA

DESPACHO Nº 1.813, DE 22 DE JUNHO DE 2021

O DIRETOR-GERAL DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, no uso das suas atribuições regimentais, tendo em vista deliberação da Diretoria e o que consta do Processo nº 48500.003615/2017-30, decide indeferir o Requerimento Administrativo interposto pela Odebrecht Agroindustrial S.A., com vistas a alterar a janela de apuração da entrega de energia das UTEs Conquista do Pontal, Caçu I e Santa Luzia I em seus respectivos Contratos de Energia de Reserva.

ANDRÉ PEPITONE DA NÓBREGA

SUPERINTENDÊNCIA DE CONCESSÕES E AUTORIZAÇÕES DE GERAÇÃO

DESPACHO Nº 1.938, DE 28 DE JUNHO DE 2021

Processo nº: 48500.002280/2021-19. Interessado: Poço Verde Energia Solar SPE Ltda. Decisão: registrar o Requerimento de Outorga - DRO das Centrais Geradoras Fotovoltaicas - UFVs relacionadas no Anexo I deste Despacho, localizadas no município de Claro dos Poções, estado de Minas Gerais. A íntegra deste Despacho consta dos autos e estará disponível em www.aneel.gov.br/biblioteca.

CARLOS EDUARDO CABRAL CARVALHO
Superintendente

DESPACHO Nº 1.954, DE 29 DE JUNHO DE 2021

Processos nºs: listados no Anexo I. Interessado: Energias da Campanha Ltda. Decisão: Registrar o Requerimento de Outorga - DRO das Centrais Geradoras Termelétricas - UTEs relacionadas no Anexo I deste Despacho, visando à Produção Independente de Energia Elétrica, localizadas no município de Candiota, estado do Rio Grande do Sul. A íntegra deste Despacho e seu Anexo constam dos autos e estarão disponíveis em www.aneel.gov.br/biblioteca.

CARLOS EDUARDO CABRAL CARVALHO
Superintendente

DESPACHO Nº 1.961, DE 29 DE JUNHO DE 2021

Processo nº: 48500.002874/2021-20. Interessado: Geradora de Energia Quinturaré SPE Ltda. Decisão: registrar o Requerimento de Outorga - DRO das Centrais Geradoras Fotovoltaicas - UFVs relacionadas no Anexo I deste Despacho, localizadas no município de Petrolândia, estado do Pernambuco. A íntegra deste Despacho e seu anexo constam dos autos e estarão disponíveis em www.aneel.gov.br/biblioteca.

CARLOS EDUARDO CABRAL CARVALHO
Superintendente

DESPACHO Nº 1.962, DE 29 DE JUNHO DE 2021

Processo nº: 48500.002873/2021-85. Interessado: Geradora de Energia Quinturaré SPE Ltda. Decisão: registrar o Requerimento de Outorga - DRO das Centrais Geradoras Fotovoltaicas - UFVs relacionadas no Anexo I deste Despacho, localizadas no município de Petrolândia, estado de Pernambuco. A íntegra deste Despacho e seu anexo constam dos autos e estarão disponíveis em www.aneel.gov.br/biblioteca.

CARLOS EDUARDO CABRAL CARVALHO
Superintendente

DESPACHO Nº 1.966, DE 29 DE JUNHO DE 2021

Processo nº: 48500.000020/2021-17. Interessado: CEC - Centrais Elétricas Carnaubal S.A. Decisão: Registrar o Requerimento de Outorga - DRO das Centrais Geradoras Fotovoltaicas - UFVs relacionadas no Anexo I deste Despacho, visando à Produção Independente de Energia Elétrica, localizadas no município de Xique-Xique, estado da Bahia. A íntegra deste Despacho e seu Anexo constam dos autos e estarão disponíveis em www.aneel.gov.br/biblioteca.

CARLOS EDUARDO CABRAL CARVALHO
Superintendente

DESPACHO Nº 1.967, DE 29 DE JUNHO DE 2021

Processo nº: 48500.002876/2021-19 Interessado: Geradora de Energia Quinturaré SPE Ltda. Decisão: registrar o Requerimento de Outorga - DRO das Centrais Geradoras Fotovoltaicas - UFVs relacionadas no Anexo I deste Despacho, localizadas no município de Floresta, estado de Pernambuco. A íntegra deste Despacho e seu anexo constam dos autos e estarão disponíveis em www.aneel.gov.br/biblioteca.

CARLOS EDUARDO CABRAL CARVALHO
Superintendente

DESPACHO Nº 1.969, DE 30 DE JUNHO DE 2021

Processo nº: 48500.001842/2021-15. Interessado: Parque Eólico Ventos de Tacaratu Ltda. Decisão: registrar o Requerimento de Outorga - DRO das Centrais Geradoras Fotovoltaicas - UFV indicadas no ANEXO I deste Despacho, localizadas no município de Tacaratu, estado do Pernambuco. A íntegra deste Despacho e seu anexo constam dos autos e estarão disponíveis em www.aneel.gov.br/biblioteca.

CARLOS EDUARDO CABRAL CARVALHO
Superintendente

DESPACHO Nº 1.986, DE 30 DE JUNHO DE 2021

Processos nºs: listados no Anexo I e nº 48500.006014/2020-84. Interessado: Infinito Energy Investimentos e Participações S.A. Decisão: (i) Alterar, a pedido do interessado, os Despachos nº 1.015, de 9 de abril de 2020, e nº 1.865, de 25 de junho de 2020, a fim de registrar as alterações das coordenadas geográficas latitude e longitude, e das potências instaladas constantes dos Despachos de Requerimento de Outorga - DROs das Centrais Geradoras Fotovoltaicas - UFVs indicadas no Anexo I deste Despacho e (ii) Registrar o DRO da UFV Várzea da Palma IX, processo nº 48500.006014/2020-84, cadastrada sob o Código Único de Empreendimentos de Geração CEG nº UFV.RS.MG.052081-0.01, com 13.748 kW de Potência Instalada, visando à Produção Independente de Energia Elétrica, localizada no município de Lassance, estado de Minas Gerais, em favor da empresa Infinito Energy Investimentos e Participações S.A. A íntegra deste Despacho e seu Anexo constam dos autos e estarão disponíveis em www.aneel.gov.br/biblioteca.

CARLOS EDUARDO CABRAL CARVALHO
Superintendente



SUPERINTENDÊNCIA DE CONCESSÕES, PERMISSÕES E AUTORIZAÇÕES DE TRANSMISSÃO E DISTRIBUIÇÃO

DESPACHO Nº 1.987, DE 30 DE JUNHO DE 2021

Processo nº: 48500.000682/2021-89. Interessado: LT Triângulo S.A. Decisão: estabelecer o valor devido à LT Triângulo S.A pela elaboração do relatório R4, com referência em maio de 2021, relativo à Nota Técnica EPE-DEE-NT-005-2021-rev0 - "Desempenho Dinâmico do Sistema de SP no Horizonte de Médio/Longo Prazo", utilizado no Leilão de Transmissão, de acordo Resolução Normativa nº 594/2013, constantes da tabela anexa ao Despacho. A íntegra deste Despacho consta dos autos e estará disponível em www.aneel.gov.br/biblioteca.

IVO SECHI NAZARENO
Superintendente

SUPERINTENDÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE GERAÇÃO

DESPACHOS DE 30 DE JUNHO DE 2021

Decisão: Liberar as unidades geradoras para início de operação a partir de 1º de julho de 2021.

Nº 1.994 Processo nº: 48500.000671/2020-18. Interessados: Enel Green Power São Gonçalo 14 S.A. Modalidade: Operação em teste. Usina: UFV São Gonçalo 14. Unidades Geradoras: UG1 a UG4, de 1.793,00 kW cada. Localização: Município de São Gonçalo do Gurguéia, no estado do Piauí.

Nº 1.995 Processo nº: 48500.000455/2017-77. Interessados: Agropéu - Agro Industrial de Pompéu S/A. Modalidade: Operação em teste. Usina: UTE Agropéu. Unidades Geradoras: UG3, de 30.000,00 kW. Localização: Município de Pompéu, no estado de Minas Gerais.

As íntegras destes Despachos constam dos autos e estarão disponíveis em www.aneel.gov.br/biblioteca.

RODRIGO CESAR NEVES MENDONÇA
Superintendente Adjunto

SUPERINTENDÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO ECONÔMICA E FINANCEIRA

DESPACHO Nº 1.953, DE 29 DE JUNHO DE 2021

A SUPERINTENDENTE DE FISCALIZAÇÃO ECONÔMICA E FINANCEIRA DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, no uso das atribuições que lhe foram delegadas por meio da Portaria nº 4.659, de 18 de julho de 2017, considerando o disposto na Lei nº 9.427, de 26 de dezembro de 1996; na Resolução Normativa nº 484, de 17 de abril de 2012, e o que consta do Processo nº 48500.002108/2021-65, decide: anuir previamente à transferência de controle societário direto da Novacasa Geração de Energia SPE Ltda., que passará a ser detido pela Hunter Participações Ltda. O prazo para implementação da operação é de até 120 (cento e vinte) dias, a contar da data de publicação deste Despacho e a empresa, cujo controle foi alterado, deverá enviar à Superintendência de Fiscalização Econômica e Financeira da ANEEL cópia autenticada dos documentos comprobatórios da formalização da operação, no prazo de até 30 (trinta) dias a contar da data de sua efetivação.

CAMILA FIGUEIREDO BOMFIM LOPES

DESPACHO Nº 1.965, DE 29 DE JUNHO DE 2021

A SUPERINTENDENTE DE FISCALIZAÇÃO ECONÔMICA E FINANCEIRA E O SUPERINTENDENTE DE CONCESSÕES, PERMISSÕES E AUTORIZAÇÕES DE TRANSMISSÃO E DISTRIBUIÇÃO DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, no uso das atribuições que lhe foram delegadas por meio das Portarias nº 4.659, de 18 de julho de 2017, e nº 3.926, de 29 de março de 2016, considerando o disposto na Lei nº 9.427, de 26 de dezembro de 1996, na Resolução Normativa nº 484, de 17 de abril de 2012, no Despacho nº 150, de 22 de janeiro de 2021, na correspondência protocolada sob o nº 48513.012339/2021-00 e o constante do Processo nº 48500.005137/2020-06; decide: (i) considerar atendida, pela Transmissora de Energia Campinas-Itatiba SPE S.A., a exigência de envio dos documentos comprobatórios de formalização da operação anuída pelo Despacho citado; (ii) estabelecer que o Termo Aditivo ao Contrato de Concessão para Prestação do Serviço Público de Transmissão de Energia Elétrica nº 14/2016-ANEEL deverá ser assinado pela concessionária, em até 60 (sessenta) dias, a contar da publicação deste despacho.

CAMILA FIGUEIREDO BOMFIM LOPES
Superintendente de Fiscalização Econômica e Financeira

IVO SECHI NAZARENO
Superintendente de Concessões, Permissões e Autorizações de Transmissão e Distribuição

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO TARIFÁRIA

DESPACHO Nº 1.988, DE 30 DE JUNHO DE 2021

O SUPERINTENDENTE DE GESTÃO TARIFÁRIA SUBSTITUTO DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, no uso das atribuições conferidas pela versão 1.8 do Submódulo 6.8 do PRORET, aprovada pela Resolução Normativa nº 845, de 21 de maio de 2019, tendo em vista o disposto no art. 3º da Lei nº 9.427, de 26 de dezembro de 1996, no inciso x do art. 4º do Anexo I do Decreto nº 2.335, de 6 de outubro de 1997, no que consta no Processo nº 48500.005750/2015-58, resolve fixar a bandeira tarifária Vermelha Patamar 2 com vigência no mês de julho de 2021.

CLÁUDIO ELIAS CARVALHO

DESPACHO Nº 2.001, DE 30 DE JUNHO DE 2021

Processo nº: 48500.001063/2016-44. Interessados: Concessionárias de Distribuição e Consumidores do Sistema Interligado Nacional. Decisão: Fixar os créditos e os débitos da Conta Centralizadora dos Recursos de Bandeiras Tarifárias, para fins da Liquidação das operações do mercado de curto prazo junto à Câmara de Comercialização de Energia Elétrica - CCEE, da competência de maio de 2021, nos termos do Submódulo 6.8 dos Procedimentos de Regulação Tarifária - Proret, aprovado pela Resolução Normativa nº 883, de 26 de maio de 2020. A íntegra deste Despacho e seus anexos constam dos autos e estarão disponíveis no endereço eletrônico www.aneel.gov.br/biblioteca.

CLAUDIO ELIAS CARVALHO
Superintendente Adjunto

SUPERINTENDÊNCIA DE REGULAÇÃO DOS SERVIÇOS DE DISTRIBUIÇÃO

DESPACHO Nº 1.985, DE 30 DE JUNHO DE 2021

Processo nº: 48500.000504/2015-18. Decisão: I - homologar, nos anexos I e II, a Diferença Mensal de Receita - DMR apurada na aplicação da Tarifa Social de Energia Elétrica e os recursos da Conta de Desenvolvimento Energético a serem repassados às distribuidoras pela Câmara de Comercialização de Energia Elétrica - CCEE, e II - não homologar as competências do anexo III. Período: maio de 2021. A íntegra deste Despacho e seus anexos estarão disponíveis em www.aneel.gov.br/biblioteca.

CARLOS ALBERTO CALIXTO MATTAR
Superintendente

SUPERINTENDÊNCIA DE REGULAÇÃO DOS SERVIÇOS DE GERAÇÃO

DESPACHO Nº 1.970, DE 30 DE JUNHO DE 2021

O SUPERINTENDENTE DE REGULAÇÃO DOS SERVIÇOS DE GERAÇÃO DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, no uso de suas atribuições delegadas por meio da Portaria nº 4.163, de 30 de agosto de 2016, e tendo em vista o que consta na Portaria nº 5, de 5 de abril de 2021, do Ministério de Minas e Energia - MME e no Processo nº 48500.002382/2020-53, decide: (i) conhecer e, no mérito, dar provimento parcial à solicitação da Ambar Energia Ltda. para revisão do Custo Variável Unitário - CVU da Usina Termelétrica - UTE Cuiabá (Código CEG: UTE.GN.MT.027003-2.01); (ii) determinar ao Operador Nacional do Sistema Elétrico - ONS a aplicação dos valores constantes na tabela abaixo, para fins de planejamento e programação da operação eletroenergética do SIN, a partir da data de publicação deste Despacho e até 30 de abril de 2022, e pela Câmara de Comercialização de Energia Elétrica - CCEE para fins de contabilização da geração verificada no mesmo período; e (iii) manter inalterado o valor da parcela de custo fixo em R\$ 131,81/MWh, nos termos do Despacho nº 1.185/2021.

Item homologado, nos termos da Portaria MME nº 5/2021	Valor
CVU (sem a inclusão dos custos fixos) ⁽¹⁾	R\$ 570,07/MWh
Parcela de custo fixo	R\$ 131,81/MWh
CVU (com a inclusão dos custos fixos) ⁽²⁾	R\$ 701,88/MWh
Montante de geração necessário à recuperação dos custos fixos	357.120 MWh

⁽¹⁾ CVU válido após o atingimento do montante de geração para recuperação dos custos fixos.

⁽²⁾ CVU válido até o atingimento do montante de geração para recuperação dos custos fixos.

ALESSANDRO D'AFONSECA CANTARINO

DESPACHO Nº 1.984, DE 30 DE JUNHO DE 2021

O SUPERINTENDENTE DE REGULAÇÃO DOS SERVIÇOS DE GERAÇÃO DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, no uso de suas atribuições delegadas por meio da Portaria nº 4.163, de 30 de agosto de 2016, e tendo em vista o que consta na Portaria nº 5, de 5 de abril de 2021, do Ministério de Minas e Energia - MME e no Processo nº 48500.000286/2015-11, decide: (i) conhecer e, no mérito, dar provimento à solicitação da UEG Araucária Ltda. para revisão do Custo Variável Unitário - CVU da Usina Termelétrica - UTE Araucária, código CEG: UTE.GN.PR.027733-9.01; e (ii) determinar ao Operador Nacional do Sistema Elétrico - ONS a aplicação dos valores constantes na tabela abaixo, para fins de planejamento e programação da operação eletroenergética do SIN, a partir de 1º de julho de 2021 e até 31 de julho de 2021, e pela Câmara de Comercialização de Energia Elétrica - CCEE para fins de contabilização da geração verificada no referido período.

Item homologado, nos termos da Portaria MME nº 5/2021	Valor
CVU (sem a inclusão dos custos fixos) ⁽¹⁾	R\$ 909,50/MWh
Parcela de custo fixo	R\$ 228,57/MWh
CVU (com a inclusão dos custos fixos) ⁽²⁾	R\$ 1.138,07/MWh
Montante de geração necessário à recuperação dos custos fixos	584.796 MWh

⁽¹⁾ CVU válido após o atingimento do montante de geração para recuperação dos custos fixos.

⁽²⁾ CVU válido até o atingimento do montante de geração para recuperação dos custos fixos.

ALESSANDRO D'AFONSECA CANTARINO

AGÊNCIA NACIONAL DE MINERAÇÃO

DESPACHO

Relação nº 184/2021

Fase de Autorização de Pesquisa
Autoriza a emissão de Guia de Utilização(285)
870.508/2016-CASALI E MENDES LTDA-FORMOSA DO RIO PRETO/BA - Guia nº 46/2021-50.000toneladas-XISTO- Vigência da Guia:3 anos

VICTOR HUGO FRONER BICCA
Diretor-Geral

GERÊNCIA REGIONAL DA ANM NO ESTADO DE MINAS GERAIS

DESPACHO

Relação nº 165/2021

Fase de Requerimento de Lavra
Retifica despacho de aprovação do Relatório Final de Pesquisa(1280)
830.080/2012-IES SERVICOS DE APOIO A ATIVIDADE MINERAL LTDA - ME -
Publicado DOU de 15/03/2018, Relação nº 76/2018, Seção 1, pag. - "Onde se lê: ...
Quartzito e Quartzo" - "Leia-se: ... Quartzito"

JANIO ALVES LEITE
Gerente

DESPACHO

Relação nº 168/2021

Fase de Autorização de Pesquisa
Aprova o relatório de Pesquisa(317)
830.662/2018-GLEUTON PERES-Areia (construção civil).-São Gonçalo do

Abaeté/MG
Fase de Concessão de Lavra
Auto de Infração lavrado - BARRAGENS - Prazo para defesa ou pagamento 30

dias(2394)
BARRAGEM ALEMÃES-GERDAU ACOMINAS S/A-930.600/2009-AI.
Nº2362/2021/GER - MG/DISBM - MG- (Proc.Adm. 931.736/2021)
BARRAGEM DIQUE B4 IPÊ ; BARRAGEM DIQUE B3 IPÊ e BARRAGEM B1A IPÊ-

EMICON MINERAÇÃO E TERRAPLENAGEM LTDA.-815.691/1971-AI. N°2015 ; 2016 e 2017
/2021/DISBM-MG/ANM - (Proc.Adm. 931.626/2021 - 931.627/2021 e 931.628/2021)
Determina cumprimento de exigência - Prazo 60 dias(470)

804.675/1975-FRIGORIFICO TAMOYO LTDA-OF. N°17310/2021/UAPC-MG/ANM
Fase de Direito de Requerer a Lavra
Prorroga por 01 (um) ano o prazo para requerer a Concessão de

Lavra(2243)
833.896/2012-MINERAÇÃO MATA VERDE LTDA ME
833.930/2013-EMPRESA BRASILEIRA DE PRODUCAO MINERAL LTDA

830.106/2017-GERMANO BATISTA ME
833.933/2006-VARGINHA MINERAÇÃO E LOTEAMENTOS LTDA
833.951/2013-MINAS PEROLA LTDA

834.304/2007-C. FERNANDO R. DA PAZ & CIA LTDA.
834.329/2011-FERNANDO ESTEVES FERNANDES
834.394/2007-ANGLOGOLD ASHANTI CÔRREGO DO SÍTIO MINERAÇÃO S.A.

